ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000015 / 2024

Processo nº 106/2023.
Pregão Eletrônico nº 033/2023 – Registro de Preços
Validade: 12 (doze) meses a partir de 25 MAR. 2024.

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA RR MEDICAL LTDA - EPP, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E BENS DURÁVEIS, REAGENTES, SANEANTES LISTADOS NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO"

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, na cidade de FERNÃO-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **Jose Valentim Fodra,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.455-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RR MEDICAL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 33.202.407/0001-50 com sede na Rua Emilio Kerche de Menezes, nº 38, bairro Vila Haro, município de SOROCABA-SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Raphael Yarmalavicius Pereira, portador do RG nº 47.771.661-1-SSP/SP, e do CPF nº 407.874.408-76, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS nº. 033/2023**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.- O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e bens duráveis, reagentes, saneantes listados na revista SIMPRO HOSPITALAR,com fornecimento parcelado, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo licitatório nº. 106/2023, de Pregão Eletrônico nº. 033/2023, que integram este instrumento.

RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA:40787440876

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	DESCONTO (%)
01	016.018.298	Lote 01 – REVISTA SIMPRO HOSPITALAR (WWW.simpro.com.br). O ofertante deverá apresentar seus preços com base no percentual de desconto sobre os valores dos materiais hospitalares, listados na revista SIMPRO Hospitalar atualizada.	UNIDADE	77,70%

1.2 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, pelo período de _____ a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal de Saúde de FERNÃO-SP.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.- Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.- O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 7 (sete) dias**, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pelo Departamento competente, através do respectivo responsável e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde deste município no horário compreendido das 08h00min às 16h30min.

5.2.1.- Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA:40787440876

5.2.2.- A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PREÇOS

6.1.- O desconto nos preços dos produtos terão por base a última revista SIMPRO HOSPITALAR, vigente na data da requisição.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material solicitado e empenhado, mediante a apresentação de Nota Fiscal Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Os pagamentos serão feitos somente após a entrega total do pedido feito pela Prefeitura Municipal.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITIVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA:40757440876

8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO

9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal

n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4. A detentora da ata assume e concorda com o Decreto Municipal n°. 1512/2023 de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, em conformidade com a Lei Federal n°. 9.430 de 27 de dezembro de 1996, artigo 64, Instrução Normativa da receita Federal do Brasil n°1.234 de 2012 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145 de 26 de Junho de 2023.

13.5.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão, 25 MAR. 2024

RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA:40787440876
Assinado de forma digital por RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA:40787440876
Dados: 2024.03.15 10:43:50 -03'00'

José Valentin Fodra
Prefeito Municipal
Contratante

Raphael Yarmalavicius Pereira
Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Letícia Vitória Fonseca Pastre
RG: 58.250.606-2
Assistente Administrativo

2. _____
Larissa Silva Martins dos Santos
RG: 49.547.541-5
Assistente Administrativo

MBF.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
DETENTORA DA ATA: RR MEDICAL LTDA - EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000015 / 2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E BENS DURÁVEIS, REAGENTES, SANEANTES LISTADOS NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistemaeletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de ProcessoCivil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA:40787440876

Assinado de forma digital por RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA:40787440876 Dados: 2024.03.13 10:58:31 -03'00'

Fernão, 25 MAR. 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Raphael Yarmalavicius Pereira
Cargo: Proprietário
CPF: 407.874.408-76
Assinatura: RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA:40787440876 Assinado de forma digital por RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA:40787440876 Dados: 2024.03.15 10:46:24 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 706.640.998-15
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ADRIANA PETTENUCI DA FONSECA SANTOS
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 306.536.348-89
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Fiscal de Contrato)
Nome: DAINE ANELI MADUREIRA PEREIRA
Cargo: Enfermeira
CPF: 406.670.338-07
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Fiscal de Contrato)
Nome: MARISA ALVES FERREIRA DA SILVA
Cargo: Auxiliar Dentário
CPF: 327.902.718-79
Assinatura: MARISA A.F.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Fiscal de Contrato)
Nome: VANESSA NOGUEIRA ALMEIDA RAMOS
Cargo: Auxiliar Dentário
CPF: 404.733.468-50
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA:40787440876

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34

DETENTORA DA ATA: RR MEDICAL LTDA - EPP

CNPJ nº. 33.202.407/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000015 /2024.

DATA DA ASSINATURA: 25 MAR. 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E BENS DURÁVEIS, REAGENTES, SANEANTES LISTADOS NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR.

VALOR (R$): 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 25 MAR. 2024.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**
Cargo: Prefeito Municipal
e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br
Assinatura:

RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA:40787440875